



Estudo Técnico Preliminar – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Ofício Nº 011/2024 -Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania.

1.2. O objeto é de aquisição de **Milho Verde: In Natura com peso médio de 250g**, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata - PE,

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação de uma empresa para o fornecimento de **Milho Verde: In Natura com peso médio de 250g** necessidade de deflagração de processo licitatório considerando que o milho é o alimento símbolo das Festas Juninas, e com intuito de resgatar a importância do alimento tradicional nos lares nas famílias em situação de vulnerabilidade social.

2.2. Considerando que a distribuição do milho também pode ajudar a combater a desigualdade social e a reduzir a pobreza, já que muitas vezes essas comunidades carentes não têm acesso a alimentos de qualidade ou são incapazes de pagá-las.

2.3. Diante das considerações supracitadas, vimos por meio deste, solicitar-lhes que adote providências de praxe para a aquisição de Milho Verde: in natura, que serão incluídos nas cestas básicas, destinadas às famílias amparadas pelo programa social da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção e Cidadania do Município de São Lourenço da Mata – PE.

2.4. A aquisição em tela, de forma estimativa, visa distribuir em média 25 unidades de milho por família, compreendendo o universo de 3.800 (três mil e oitocentas) famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no Programa Cesta Básica, totalizado 95.000 unidades de milhos a serem adquiridos.

2.5. Os quantitativos acima indicados, são apenas estimativos fixados por esta secretaria, contudo a depender da disponibilidade dos recursos financeiros podem ocorrer variações nos quantitativos. A distribuição será para as famílias carentes durante as comemorações das Festas Juninas.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



- 4.1** A Contratada fornecedora para **aquisição de Milho Verde In natura** a contratada, deverá obedecer aos requisitos solicitados pela administração pública.
- 4.2** Para realizar a compra de milho in natura na administração pública, é essencial seguir uma série de requisitos que garantam a qualidade.
- 4.3** A Contratada, deverá obedecer integralmente às disposições do Código da vigilância sanitária, as Resoluções da ANVISA e demais normas vigentes por meio de prova de inscrição.
- 4.4** A empresa contratada deverá a comprovação de aptidão para o fornecimento do produto de acordo com o objeto desta contratação, atendendo todas as especificações do item milho verde in natura, compreendendo cumprimento o peso de 250g com a apresentação de espigas com coloração amarelo forte; grãos inteiros; sem podridão, não amolecido e nem pegajoso; cor, cheiro e sabor próprio sem manchas esverdeadas; não deve ter perfurações; livre de parasitas, sujidades, fungos e qualquer substância contaminantes que possa alterá-la, mantendo a qualidade higiênico-sanitária.
- 4.5** Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.
- 4.6** A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 4.7** A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- 4.1.** A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;
- 4.2.** A Contratada se obriga a entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em lias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades;
- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.3.** Trata-se da necessidade de aquisição de Aquisição de Milho Verde in natura com peso médio de 250g.
- 4.4.** A seguir passaremos a delinear as possíveis soluções para o atendimento da demanda, com eficiência.
- 4.5.** Na busca de um preço médio para o item, inicialmente serão realizadas cotações para estimativa de preços via e-mail, bem como também realização de pesquisa através de Preços Públicos Governamentais e sítios eletrônicos.
- 4.6.** Visando buscar a melhor solução de acordo com o nosso contexto. Apresentamos as seguintes soluções.



4.7. Soluções 1: Nesta solução não mostrou ser viável porque o produto milho em conserva não atenderia aos requisitos solicitados do objeto da contratação.

4.8. O gênero alimentício milho em conserva tem sido bastante visado cientificamente, uma vez que se tem levantado muitas questões relacionadas à sua qualidade e ao seu alto consumo, isso porque existem riscos de diversos tipos de contaminações, entretendo não atende a demanda, que visa oferecer um produto in natura ou seja um produto fresco e de qualidade.

4.9. Solução 2: A solução o milho verde: in natura será viável para essa contratação empresa que oferecer diversas vantagens, tanto para os consumidores quanto para quem compra.

4.9.1. O milho verde in natura será a melhor escolha, serão selecionados de empresas que ofereçam produtos fresco com espigas bem formadas, com grãos cheios e firmes.

4.9.2. A cor deve ser vibrante, sem sinais de murcha ou descoloração. Deve ter um cheiro fresco e adocicado, sem odores desagradáveis, e ao cozinhar o milho deve manter um sabor doce e uma textura macia.

4.10. Portanto, a Solução 2 proporciona uma abordagem mais eficaz, econômica e oferece a qualidade desejada para o município, permitindo assim que atenda aos requisitos solicitados.

4.11. Nesse contexto, verificamos em consulta ao site Tome Conta, sistema desenvolvido e mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que diversos municípios,

4.12. Entre eles a Prefeitura Municipal de Jaboatão Dos Guararapes ,Prefeitura Municipal de João Alfredo e Prefeitura Municipal de Chã de Alegria a assim como este município de São Lourenço da Mata, realizam contratações de forma similar a solução 2 acima delineada.

4.13. Dos processos de contratação realizados pelos municípios acima indicados, participaram diversas empresas que atuam nesse ramo de atividade, as quais seguem elencadas no quadro abaixo:

NOME DA EMPRESA	NÚMERO DO CNPJ
REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA	49.236.200/0001-37
ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES AGRICULTORES RURAIS DOS ENGS.CONCORDIA E SANTA CRUZ.	02.680.207/0001-80
COSALMA -COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES RURAIS DE SAO LOURENCO DA MATA.	11.704.939/0001-53
CAROATA ALIMENTOS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA	35.564.405/0001-37
IMPERIO LEGUMES E PROCESSADOS LTDA	41.476.069/0001-73
MAC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	32.653.386/0001-27



5.6 Com base nas informações acima consignadas é possível constatar que há diversas empresas que atuam no mercado no ramo de Produção de milho verde in natura, a atividade do objeto do presente instrumento, o que contribuía para a ampliação da competitividade nos procedimentos nos processos de contratação e que conseqüentemente torna viável a solução indicada.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1.A aquisição de **Milho Verde in natura espiga com peso médio de 250g**, é para atendimento das necessidades para contemplar às famílias amparadas pelo programa social da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção e Cidadania do Município de São Lourenço da Mata - PE.

6.2. Considerando para aquisição do milho verde e extremamente importante atender os requisitos para contratação:

6.2.1. A especificação: do produto milho verde: in natura, estado físico das espigas que sejam inteiras, não danificadas, sem presença de fungos, pragas ou doenças. Tamanho das Espigas uniformes, com tamanho médio entre 15 a 20 cm de comprimento.

6.2.2. A qualidade dos grãos bem formados, cheios e suculentos, sem manchas ou descoloração.

6.2.3. A Embalagem: As espigas devem ser embaladas em caixas de papelão resistentes ou sacos plásticos perfurados para garantir a ventilação, evitando a condensação de umidade, deve-se definir a quantidade de espigas por unidade de embalagem (ex: 12 espigas por caixa).

6.2.4. Rotulagem: Cada embalagem deve conter informações sobre o produtor, data de colheita, validade e lote.

6.2.5. O transporte deve ser realizado em veículos refrigerados para manter a qualidade e frescor do milho verde, evitando exposição a temperaturas extremas.

6.3.A secretaria contratante disponibilizará no dia da entrega dos produtos, um servidor fiscal da vigilância sanitária do município para verificação da qualidade dos produtos. O servidor designado deverá estar devidamente uniformizado e usando o crachá com identificação.

6.4. Segue abaixo a descrição do item Milho Verde in natura, com seus detalhes e deve ser disponibilizado de acordo com a legislação vigente, cumprindo as normas nacionais da vigilância sanitária e demais conforme sua exigência dentro da sua categoria.

6.5. Planilha das descrições do item:

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	MILHO VERDE: in natura. Com peso médio de 250g. Apresentação: espiga; com coloração amarelo forte; grãos inteiros; sem podridão, não amolecido e nem pegajoso; cor, cheiro e sabor próprio sem manchas esverdeadas; não deve ter perfurações; livre de parasitas, sujidades, fungos e qualquer substância contaminantes que possa alterá-la, mantendo a qualidade higiênico-sanitária. CÓD.463797	UND	95.000



7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Segundo as informações fixadas pela secretaria demandante com base nas demandas será de forma estimativa, visa distribuir em média 25 unidades de milho por família, compreendendo o universo de 3.800 (três mil e oitocentas) famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no Programa Cesta Básica, totalizado 95.000 unidades de milhos a serem adquiridos.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Com base nas informações fixadas no contrato anterior pregão eletrônico 23/2023 , estima-se que a contratação em tele gire em torno de R\$ 82.250,00 (oitenta e dois mil duzentos e cinquenta reais), contudo, registre-se que se trata-se apenas de um valor estimado, porém este será definido na fase de elaboração do orçamento estimativo, na forma do fixado no Art. 23, da Lei 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. De acordo com as características do objeto, entendemos que este poderá ser executado de forma integral sendo a forma mais vantajosa para esta edilidade.

9.2. Com a finalidade de atender a demanda equitativamente no processo de aquisição do milho verde: in natura que serão distribuídos as famílias amparadas pelo programa social do município , deixa-se de aplicar a cota reservada de 25% do objeto para a contratação da ME e EPP, para o item Milho Verde :in natura, pois se mostrou inconveniente e não eficiente a aplicação desta política na aquisição do produto, que representaria prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do Art. 49, da Lei nº 123/2006 e alterações , pois a possibilidade de empresas diferentes vencerem o item , caso fosse subdivido, traz o risco de comprometer a entrega na data já agendada para recebimento das cestas básicas em conjunto com este item e ainda a possibilidade da não manutenção da qualidade e uniformidade e o mesmo padrão do produto, visto que existe a possibilidade das empresas apresentarem o produto de peso e tamanhos diferentes.

9.3. Neste processo será utilizado a ampla concorrência pois se mostrou inconveniente e não eficiente a aplicação desta política na aquisição do produto, que representaria prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do Art. 49, da Lei nº 123/2006.

9.4. Portanto, no corrente caso, a forma de adjudicação do objeto deverá se por (01) um item.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não há nesta contratação nenhuma relação correlata com demais contratações.

11. ALINHAMENTO COM PAC

11.1. Esta contratação está prevista no Plano de Aquisições da Secretária de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



12.1. A demonstração dos resultados pretendidos para a compra de milho in natura deve considerar tanto os objetivos econômicos e financeiros como assegurar a compra de produto de qualidade atendendo os padrões de produção e consumo.

12.2. A aquisição de Milho Verde in natura, que serão incluídos nas cestas básicas, destinadas às famílias amparadas pelo programa social da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção e Cidadania.

12.3. Considerado que o principal resultado desejado é proporcionar a entrega de um produto de qualidade as famílias cadastradas pelo programa social fomentando que o milho é o alimento símbolo das Festas Juninas.

12.4. Pretendendo também contratar fornecedores de agricultura familiar no intuito de estimular a economia local ao comprar milho de produtores regionais e pequenos agricultores.

12.5. Em resumo, os resultados pretendidos na compra de milho in natura para a administração pública estão focados na eficiência econômica, na sustentabilidade ambiental e no impacto social positivo, utilizando indicadores claros e estratégias eficazes para garantir a transparência e a responsabilidade nos processos de aquisição.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. A Administração deverá designar “fiscais considerando a formação acadêmica ou técnica do servidor/funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade” (Acórdão nº 1.094/2013 - Plenário, do TCU), em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A licitante vencedora deverá observar no que couber, os critérios de contido no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG sustentabilidade ambiental contido e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

14.2. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS.

14.3. Cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

14.4. Cumprir os critérios previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União.

14.5. A compra de milho in natura pode ter diversos impactos ambientais ao longo de sua cadeia produtiva, que vão desde o cultivo até o transporte e o consumo.



14.6. São observados alguns impactos ambientais no cultivo de milho que frequentemente envolve a conversão de terras naturais, como florestas e savanas, em áreas agrícolas. Isso pode resultar na perda de biodiversidade e na destruição de habitats naturais.

14.7. O cultivo intensivo de milho pode levar à degradação do solo devido à erosão. Práticas inadequadas de manejo do solo, como o plantio em monocultura sem rotação de culturas, podem aumentar a vulnerabilidade do solo à erosão, ocorrendo quando o uso excessivo de intensivo de pesticidas e fertilizantes químicos. Esses produtos podem contaminar os corpos d'água, prejudicando a vida aquática e potencialmente afetando a saúde humana. É indispensável a preparação do solo para receber os grãos e garantir uma boa qualidade do produto.

14.8. Medidas mitigadas devem ser cuidadosamente elaboradas como:

14.8.1. Controle biológico de pragas: Reduz a dependência de pesticidas químicos

14.8.2. Agricultura Orgânica e Integrada: Minimiza O Uso De Produtos Químicos Sintéticos.

14.8.3. Conservação De Áreas Naturais: Preserva A Biodiversidade E Os Serviços Ecosistêmicos.

14.8.3.1. Implementando essas práticas podem ajudar a reduzir os impactos ambientais negativos associados ao cultivo e à compra de milho in natura.

15. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1.1 Diante do apresentado no presente estudo, declaramos a contratação em questão, técnica e, bem como aderente ao Plano de Contratações de Bens e Serviços e ao economicamente viável planejamento estratégico desta secretária.

São Lourenço da Mata, 28 de abril de 2024.

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Dir. do Planej. de Compras I
Matrícula: 988389

MARCIO FÉLIX DA SILVA
Auxiliar administrativo
Matrícula: 976924